CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTE CONTRATO é celebrado entre as "<u>Partes</u>", **NOVAER CRAFT EMPREENDIMENTOS AERONÁUTICOS S/A**, com endereço na Centro Empresarial do Vale, situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 154, Prédio 4, Ala B, CEP 12240-420, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.447.516/0002-95 ("<u>Contratante</u>"), e **CELSO DIAS FERRAZ SJC LTDA. ME**, com endereço na Av. do Tubarão, 180, Apto. 31, CEP 12246-140, São José dos Campos, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.211.628/0001-40 ("<u>Contratada</u>"). As Partes têm entre si justas e contratadas o quanto segue:

- Serviços. A Contratada prestará serviços de acordo com as condições previstas neste instrumento e nos seus Anexos ("Serviços").
- 1.1. <u>Inadimplemento</u>. Caso a Contratada descumpra suas obrigações, poderá a Contratante, a seu exclusivo critério, notificar a Contratada: (i) no caso de Serviço não prestado, para que a Contratada preste esse Serviço no prazo a ser designado pela Contratante; ou (ii) no caso de Serviço prestado insatisfatoriamente, para que a Contratada refaça esse Serviço no prazo a ser designado pela Contratante; ou (iii) em qualquer das hipóteses do item (i) e (ii) acima, para dar por rescindido o Contrato na data assinalada pela Contratante; e (iv) adicionalmente a cada uma das hipóteses acima, para que a Contratada sane as conseqüências adversas do inadimplemento ou do adimplemento defeituoso.
- 1.2. Obrigação de Informar. A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante sempre que um problema na prestação dos Serviços for identificado. A prestação de informações acerca de problemas na prestação dos Serviços não representará, sob qualquer forma, uma desoneração de responsabilidade da Contratada ou um aceitação de Serviços não-conformes pela Contratante. A desoneração da Contratada ou a aceitação de Serviços não-conformes dependerá sempre da assinatura, pela Contratante, de documento que ateste expressamente o conhecimento inequívoco da Contratante de toda e qualquer desoneração ou não-conformidade, sendo que a aceitação produzirá efeitos somente com relação à desoneração ou não-conformidade declarada no documento assinado pela Contratante.
- 2. Pessoal. A Contratada fornecerá, diretamente ou através de subcontratados, todo pessoal necessário à prestação dos Serviços ("Pessoal da Contratada"). Caso seja necessária a utilização de terceiros para a prestação dos Serviços, no todo ou em parte, a subcontratação somente poderá ocorrer com o prévio consentimento por escrito da Contratante. Ainda que a Contratante aprove referida subcontratação, a Contratada será exclusivamente responsável perante a Contratante pelas obrigações assumidas por suas subcontratadas.
- 2.1. <u>Representante</u>. A Contratada manterá em seus quadros a pessoa indicada em anexo deste Contrato, a qual: (a) será o contato da Contratada, encarregado, de prestar informações relacionadas aos Serviços; (b) terá poderes para tomar as medidas necessárias ao atendimento das solicitações da Contratante e fazer cumprir o Contrato; (c) manterá o Pessoal da Contratada instruído quanto ao cumprimento de normas internas de acesso, conduta, segurança e medicina no trabalho.
- 2.2. <u>Responsabilidade Trabalhista</u>. A prestação dos Serviços de acordo com o presente Contrato não estabelecerá vinculo empregaticio entre a Contratante e o Pessoal da Contratada envolvido na prestação dos Serviços. Todo o Pessoal da Contratada atualmente utilizado ou que venha a ser contratado pela Contratada, subordina-se única e

- exclusivamente à Contratada, sendo essa empresa única e exclusivamente responsável pela orientação, direção e controle do Pessoal da Contratada. A Contratada, através do presente instrumento, comprometendo-se a indenizar e manter indenes a Contratante e seus sócios, administradores e empregados por toda e qualquer responsabilidade atribuída à Contratante e relacionada ao descumprimento, pela Contratada, de responsabilidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou administrativa.
- 2.3. <u>Defesa da Contratante</u>. Na hipótese de serem propostas contra a Contratante demandas judiciais ou administrativas relativas às obrigações da Contratada previstas no item acima, a Contratada deverá defender às suas expensas a Contratante e pagar todas as custas judiciais, condenações e honorários advocatícios que vierem a ser estabelecidos judicialmente ou que sejam incluídos em um acordo.
- 3. Pagamentos. A Contratante pagará à Contratada os preços previstos em seus Anexos ("Remuneração"). Salvo disposição expressa no presente Contrato ou em seus anexos, a Contratante não será obrigada a pagar à Contratada quaisquer valores além da Remuneração. A Remuneração inclui todas as despesas diretas e indiretas da Contratada com a execução deste Contrato, incluindo encargos sociais e tributos, despesas administrativas e operacionais.
- 3.1. <u>Faturamento</u>. A Remuneração deverá ser paga pela Contratante à Contratada de acordo com os procedimentos de faturamento previstos nos anexos deste Contrato.
- 3.2 Tributos. A Contratada será total e exclusivamente responsável por todos e quaisquer tributos, contribuições, obrigações de natureza trabalhista, securitária e/ou previdenciária, que incidam ou que venham a incidir sobre a prestação dos Serviços, observado que: (a) a Remuneração prevista nos anexos deste Contrato já inclui os tributos e contribuições aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada seu recolhimento ao órgão arrecadador competente, salvo disposição legal em contrário; (b) a Contratante não arcará com o custo de nenhum outro tributo ou contribuição incidente sobre a prestação dos Serviços, ainda que venha a ser exigido da Contratada por autoridade fiscal, além daqueles já incluídos na fatura de Serviços, renunciando desde logo a Contratada a qualquer direito de regresso ou reembolso; (c) a Contratante, quando, na forma da lei, for responsável pela retenção, descontará dos pagamentos devidos à Contratada os tributos que esteja obrigada a reter e recolher.
- 3.3. <u>Inadimplemento da Contratante</u>. A falta de pagamento da Remuneração nas suas datas de vencimento sujeitará a Contratante aos encargos previstos nos anexos deste Contrato.



Instalações e Bens.

- 4.1. <u>Instalações da Contratante</u>. A Contratante dará acesso controlado e permitirá o uso de suas instalações pela Contratada. A Contratada manterá as Instalações em boas condições e em segurança e de acordo com as normas da Contratante, leis e regulamentos condominiais aplicáveis.
- 4.2. <u>Bens.</u> A Contratada utilizará, operará, manterá ou fará comque sejam mantidos em boas condições operacionais todos os equipamentos da Contratante, necessários à prestação dos Serviços, especialmente computadores e ferramentas necessários à execução dos Serviços.
- 5. Responsabilidade Civil. A Contratada defenderá, indenizará e isentará a Contratante, seus sócios, administradores e funcionários de e contra as demandas judiciais ou administrativas, responsabilidades, perdas e danos resultantes das seguintes hipóteses, além de outras não previstas abaixo, mas que caracterizem infração ao Contrato: (i) infração, pela Contratada ou pelo Pessoal da Contratada, de suas obrigações resultantes de manutenção do sigilo de Informações Confidenciais; (ii) qualquer reclamação, demanda, ou qualquer outro encargo intentado contra a Contratante resultante de ato ou omissão da Contratada; (iii) o reconhecimento judicial de: (a) existência de um vínculo empregatício entre o Pessoal da Contratada e a Contratante; (b) responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante na satisfação das obrigações da Contratada como empregadora ou contratante de bens/serviços de terceiros; e (c) multas ou desembolsos de natureza tributária ou securitária adicionais exigidas da Contratante em razão dos Serviços prestados.
- 6. Força Maior e Caso Fortuito. A Parte impedida de adimplir o Contrato em função de um evento de força maior deverá notificar a outra no máximo prazo de 48 horas, para que possa alegá-lo em seu favor. A falha em notificar no prazo assinalado será interpretada para todos os fins como inadimplemento contratual, aplicando-se, automaticamente, todas as consequências, legais ou contratuais, para essa hipótese.
- Prazo. O prazo deste Contrato é o indicado em seus Anexos.
- 8. Rescisão. Qualquer Parte poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante simples aviso por escrito à outra Parte: (i) se a mesma inadimplir qualquer uma das suas obrigações contidas neste Contrato e não sanar este inadimplemento em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação declarando o referido inadimplemento; (ii) se a Parte for judicialmente declarada insolvente, ou se ajuizar pedido de falência ou tiver a sua falência decretada, ou se realizar procedimentos de recuperação judicial ou extrajudicial; (iii) imotivadamente, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o término do Contrato.

9. Disposições Gerais.

9.1. <u>Confidencialidade</u>. A Contratada deverá manter e fazer com que seu Pessoal mantenha em estrita confidencialidade as informações e documentos da Contratante, que receber ou gerar em função da prestação dos Serviços, de acordo com os termos deste Contrato ("Informações Confidenciais"), respondendo por eventuais perdas e

danos advindos do descumprimento desta obrigação. Entre as Informações Confidenciais encontram-se as mantidas nas Instalações da Contratante, nos sistemas de informática da Contratante ou aquelas transmitidas oralmente ou por escrito, que tiverem sido expressamente classificadas como confidenciais, ou que, por sua natureza, não devam ser, de boa fé, divulgadas ou utilizadas para qualquer fim diverso da execução deste Contrato. A Contratada obriga-se, no que concerne à confidencialidade das Informações Confidenciais, por sì, seus sócios, diretores, empregados e demais pessoas por elas envolvidas na execução deste Contrato. Se a Contratada for obrigada por autoridade governamental a revelar alguma Informação Confidencial, não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado à Contratante referida obrigação, e enquanto a mesma não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de Informação Confidencial.

- 9.2. Propriedade de Documentos. Qualquer criação, relatório ou documento produzido pela Contratada em razão da prestação dos Serviços será de titularidade exclusiva da Contratante. Os direitos de propriedade intelectual, incluindo tanto direitos autorais quanto direitos de propriedade industrial, incidentes sobre esses documentos, serão da Contratante, na extensão máxima permitida pela legislação aplicável. A Contratada não poderá utilizar os documentos e criações acima referidos para finalidade diversa da execução deste Contrato. A Contratada deverá entregar, sempre que solicitado pela Contratante, ou ao término deste .Contrato, toda a documentação por ela produzida durante a execução dos Serviços, bem como deverá abster-se de usar os documentos e criações após o término deste Contrato.
- 9.3. <u>Cessão</u>. A Contratante está autorizada, desde já, a ceder seus direitos e obrigações segundo o Contrato a (i) sociedade que adquira os ativos da Contratante ou (ii) a qualquer sucessor em operações de reestruturação societária, fusão, cisão ou aquisição da Contratante.
- 9.4. <u>Acordo Integral</u>. Este Contrato representa o acordo integral das Partes com relação ao seu objeto e substitui todas as propostas, acordos ou entendimentos com relação a este Contrato ou seu objeto. Qualquer declaração, renúncia, acordo ou entendimento futuro será vinculativo somente se firmado pelas Partes por escrito.
- 9.5. <u>Anexos.</u> No caso de conflito entre as disposições deste Contrato e qualquer outra constante de seus anexos, as disposições deste Contrato deverão prevalecer.
- 9.6. Renúncia. O não exercício ou a demora, por uma das Partes, em exercer algum direito relativo a este Contrato não será tida como renúncia a esse direito por essa Parte ou como alteração deste Contrato.
- 9.7. <u>Notificações</u>. Todas as comunicações e notificações entre as Partes relativas a este Contrato deverão ser feitas por escrito ou por fax, endereçados às pessoas previstas no Anexo 1 deste Contrato. As comunicações serão consideradas recebidas: (a) se enviadas por escrito, no momento da entrega no endereço correto; (b) se enviadas por fax, no momento em que for confirmada a transmissão; (c) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento.

- 9.8. <u>Lei Aplicável</u>. Este Contrato será interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, especialmente pela Lei 10.406/2002.
- 9.9. <u>Foro</u>. As Partes elegem o foro Central da Comarca do município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir

São José dos Campos, 28 de julho de 2015.

as controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.10 O presente Contrato obriga as Partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores, sejam a que título for.

Contratante:

Flávio A. D. Armani

Contratada:

Celso Dias Ferraz

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:





CNPJ 14.211.628/001-40 Tels: 12 3943-8670 / 12 9759-6955 Email: ferrazf9@gmail.com

Orçamento: Sistema PLM Novaer - Módulo 1

São José dos Campos, 28 de Julho de 2015

CLIENTE: NOVAER CRAFT EMPREENDIMENTOS AERONÁUTICOS SA

PARA: AMANDA ALMEIDA / CELSO COBRA

Objeto do Orçamento

Desenvolvimento e implantação do primeiro módulo de desenvolvimento do Sistema PLM Novaer, junto à migração de componentes do sistema atual para a plataforma Java.

CARGA (HRS)	TAXA HORA (R\$)	VALOR TOTAL - IMPOSTOS INCLUSOS (R\$)	
246	60	14.760.00	

TERMOS E CONDIÇÕES

- Prazo de entrega: 45 dias corridos a partir da data de contratação.
- A entrega consiste da instalação, testes e solução de problemas.
- Condições de pagamento: 40% no início dos trabalhos e 60% na entrega.
- Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consultar-nos novamente.
- Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.
- O código-fonte será entregue ao se completar o sistema com toda a lógica associada.

Atenciosamente,

Fernando de Oliveira Ferraz

Nota: Nas páginas seguintes encontra-se o detalhamento da formação da carga horária total.





CNPJ 14.211.628/001-40 Tels: 12 3943-8670 / 12 9759-6955

Email: ferrazf9@gmail.com

Banco de Dados

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
 Remodelagem e criação da nova estrutura do banco de dados. Tabelas: Materiais e tabelas relacionais, aprovação de materiais, usuários, grupos, permissões, categorias, tecnologias, processos especiais, unidades de medida (x4), fornecedores. 	16
	16

Material Master

DESCRIÇÃO		
Cadastro, listagem e gerenciamento de materiais. Telas de listagem de materiais para os departamentos de Compras, Manufatura, Projeto e Qualidade. Listagem de materiais pendentes e rejeitados. Formulário dinâmico de cadastro e edição de materiais para visão de cada departamento. Upload e remoção de arquivos DMU para visão de Projeto da tabela Material Master.	60	
Aprovação de materiais. Sistema de assinatura eletrônica para aprovação de materiais pendentes.		
Tratamento de não conformidade. Alerta de réplica de P/N no formulário de cadastro de materiais. Alerta de não conformidade na entrada de Processos Especiais repetidos para um único material.		
	78	

Gerenciamento de Usuários

	DESCRIÇÃO	
• (Cadastro, listagem e gerenciamento de usuários. Atribuição de dados do usuário, como departamento (grupo), nome de usuário, senha e endereço de email.	6
 Segurança de acesso. Restrição de acesso às telas do sistema de acordo com o grupo do usuário. Acesso ao backend do sistema aos usuários administradores. Sistema de login e logout de usuários. 		8
		14



CNPJ 14.211.628/001-40 Tels: 12 3943-8670 / 12 9759-6955 Email: ferrazf9@gmail.com

Tela Inicial - Notificações

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
 Notificações de pendências ao usuário logado no sistema. Notificações de assinatura eletrônica de cadastro de materiais. Alerta de novas penências assim que criadas - Ícone sempre visível ao usuário na interface do sistema. Suporte a futuros módulos que requeiram notificações de pendências diversas. 	12
	12

Exploração/Busca

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
Desenvolvimento de sistema de busca por qualquer campo nas telas de listagem de registros. O sistema de busca por qualquer campo poderá ser incluso sem carga horária nas telas de listagem requisitadas futuramente.	
	16

Telas de Cadastro - Diversos

	DESCRIÇÃO	
Tela	as de listagem e formulários de cadastro e gerenciamento de registros auxiliares	
à ta	abela Material Master:	
	o Tecnologias	
	o Categorias	
	 Processos Especiais 	40
	o Fornecedores	40
	o Manufatura - Unidade de Lote	
	 Projeto - Unidade de Projeto 	
	o Compras - Unidade do Fornecedor	
	Compras - Unidade de Lote do Fornecedor	





CNPJ 14.211.628/001-40 Tels: 12 3943-8670 / 12 9759-6955 Email: ferrazf9@gmail.com

Interface de Usuário

	DESCRIÇÃO ,,	CARGA (HRS)
Desenv	rolvimento de interface gráfica de usuário responsiva. Interface fluída - Escala e rotação automáticas de todo o conteúdo, para visualização em qualquer resolução de tela, incluindo dispositivos móveis. Organização do conteúdo por departamento, módulo e permissão de grupo de usuário.	24
		24

Impressão e Exportação

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
 Desenvolvimento da funcionalidade de impressão para as telas de listagem e busca de registros. Formato de conteúdo otimizado para a impressão. 	14
 Desenvolvimento da funcionalidade de exportação para arquivo Excel nas telas de listagem e busca de registros. 	8
	22

Documentação de Uso

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
Elaboração de documento PowerPoint que descreve passo a passo como operar o sistema e como obter as informações desejadas. Documentação do front-end do sistema, para usuários comuns. Documentação do back-end do sistema, para usuários administradores.	
	24





CNPJ 14.211.628/001-40 Tels: 12 3943-8670 / 12 9759-6955 Email: ferrazf9@gmail.com

Orçamento: Sistema PLM Módulo 1 - Itens Adicionais

São José dos Campos, 28 de Julho de 2015

CLIENTE: NOVAER CRAFT EMPREENDIMENTOS AERONÁUTICOS SA

PARA: AMANDA ALMEIDA / CELSO COBRA

Objeto do Orçamento

Alterações e itens adicionais referentes ao desenvolvimento do Módulo 1 do Sistema PLM Novaer.

CARGA	TAXA HORA	VALOR TOTAL - IMPOSTOS INCLUSOS
(HRS)	(R\$)	(R\$)
54	60	3.240.00

TERMOS E CONDIÇÕES

- Prazo de entrega: 5 dias úteis.
- A entrega consiste da instalação, testes e solução de problemas.
- Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consultar-nos novamente.
- Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.
- O código-fonte será entregue ao se completar o sistema com toda a lógica associada.

Atenciosamente,

Fernando de Oliveira Ferraz

Nota: Nas páginas seguintes encontra-se o detalhamento da formação da carga horária total.

01019 034001



CNPJ 14.211.628/001-40 Tels: 12 3943-8670 / 12 9759-6955 Email: ferrazf9@gmail.com

Grupos Adicionais

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
Criação de grupos adicionais aos pedidos inicialmente, com suas politicas específicas de segurança por todo o sistema. Engenharia Geral Engenharia de Material	16
Gerente de Projeto Gerente de Manufatura	16

Processos Especiais

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
Politica de segurança específica ao cadastro de Processos Especiais, onde é armazenado o criador do registro e suas alterações específicas.	6
	6

Materiais

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
Política de segurança e preenchimento/visualização de campos do Cadastro de Materiais conforme status do registro ou grupo de usuário para novas visões solicitadas.	16
	16

Fornecedores

DESCRIÇÃO	CARGA (HRS)
 Tela especifica para Fornecedores Pendentes, Aprovados e Rejeitados com suas políticas de segurança para cada grupo. Processo de aprovação e rejeição de fornecedores. Política de segurança baseado em criador de registro. 	16
	16

